

**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibotirama/Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software de pesquisa e comparação de preços, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, suprimindo as necessidades do setor de compras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o poder executivo escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/09/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Ibotirama, sito Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível abaixo. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação e contratos, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

Ibotirama/Bahia, 05 de Setembro de 2024

**Laércio Silva de Santana
- Prefeito Municipal -**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software de pesquisa e comparação de preços, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, para suprir as necessidades do setor de compras.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (12 meses).	Serviço	1
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (12 meses).	Serviço	1

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Do Software:

- a) Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho mediante acesso simultâneo de diversos usuários;
- b) Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes;
- c) Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 02 (duas) pessoas por Secretaria Municipal, além do Departamento de Compras desta Prefeitura;
- d) Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;
- e) A solução ofertada deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar menus ou ações que não tenham ligações a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços;
- f) A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado;
- g) Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso às funções, permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuário;
- h) Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;

- i) A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar;
- j) Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação;
- l) Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço;
- m) Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;
- n) Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos;
- o) Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos;
- p) O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;
- q) Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:
 - Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta.
 - Itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.
 - Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.
- r) Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M);
- s) Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado);
- t) O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido;
- u) Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;
- v) Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para

duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

w) Módulo para Cotação Eletrônica de Preços:

- O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;

- Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços;

- O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha;

- O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário;

x) A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade);

y) O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item;

z) Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços;

aa) Deverá possuir ainda campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos;

bb) Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente;

cc) Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura;

dd) As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da Prefeitura;

ee) A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital;

ff) Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);

gg) Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

hh) Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município:

- Pannel de Preços do Governo Federal;

- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

- Bolsa Eletrônica de Compras/SP (BECSP);

- Portal de Compras MG;

- Compras PR e TCE/PR;

- Banco de Preços em Saúde (BPS);

ii) Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos;

jj) Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

kk) A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software;

ll) O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação;

mm) Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta;

nn) Para os itens de objetos comuns, o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio;

oo) Consideram-se objetos comuns:

- Gêneros alimentícios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;
- Materiais laboratoriais;
- Materiais e medicamentos para uso veterinário;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas;

pp) Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta;

qq) Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultapublica/index.jsf>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço;

rr) A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as

mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>);

ss) Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item;

tt) Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;

uu) Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx;

vv) Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços;

ww) Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;

xx) Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta;

yy) Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte;

zz) Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

- Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

- Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.

aaa) Os requisitos constantes no item anterior, não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante mais bem classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas por este município nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software;

bbb) O não cumprimento do que trata o subitem 3.3 caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital;

ccc) Em face da necessidade de se obter preços que reflita a realidade local, a contratada deverá possuir em sua base de dados, informações das compras públicas realizadas pelos municípios limítrofes deste município;

ddd) Será convocada a licitante mais bem classificada no certame para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software;

eee) Em face da essencialidade dos serviços licitados e visando a contratação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados REQUISITOS MÍNIMOS, que são obrigatórios e representam as FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PRODUTO. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração;

fff) A licitante que não atender aos REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes,

obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

Do Treinamento:

- a) A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software;
- b) A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado;
- c) O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo Departamento de Compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente da Prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo Departamento de Compras;

Da Manutenção, Atualizações e Suporte Técnico:

- a) A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, durante toda vigência contratual;
- b) As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança;
- c) A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas;
- d) Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional;
- e) O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato;
- f) Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste município em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias úteis, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato;
- g) O auxílio não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta;
- h) As pesquisas, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município, ou, em casos excepcionais, em Estados circunvizinhos;
- i) Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 17h;
- j) Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado;

- k) A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada;
- l) A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis;
- m) O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;
- n) As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- o) As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1 A contratação do objeto é imprescindível para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- 4.2 A pesquisa de preços constitui uma das fases da contratação pública, sendo de suma importância para a administração, tendo em vista a necessidade da avaliação das despesas, o que viabiliza a contratação de bens e serviço. Entretanto, essa fase do processo demanda muito tempo aos setores que analisam os preços, já que em diversos casos esses setores dependem dos fornecedores para realizar a cotação dos preços.
- 4.3 O software mostra-se uma solução moderna, na qual permite a construção fundamental de uma base de referência apurada, possuindo matrizes de informações gerenciais, qualificadas e detalhadas. Além disso, permite a transparência em relação aos preços registrados pelos setores públicos que utilizam a ferramenta, garantindo que o poder público obtenha um parâmetro para o valor médio de mercado, logo, permitindo a comparação de preços e possibilitando que a administração pública opte por um valor menor, economizando os recursos públicos.
- 4.4 Ademais, o uso dessa ferramenta de pesquisa irá instrumentalizar e qualificar os setores que fazem a utilização do software, melhorando e evoluindo a prestação do serviço. Dessa maneira, a gestão se tornará mais satisfatória, demonstrando o compromisso com a prestação de serviços à população.
- 4.5 Portanto, torna-se necessária a contratação em apreço, pois diversas são as vantagens provenientes do acesso ao software de pesquisa. Com a disponibilização dessa ferramenta, haverá uma otimização interna dos procedimentos, tendo em vista que, algo que era feito em alguns dias, poderá ser realizado em poucos minutos. Assim, reduzindo custos operacionais e minimizando o desperdício de recursos administrativos e eliminando trabalhos manuais, visando a celeridade do procedimento e garantindo a eficiência do setor público.
- 4.6 Considerando que os preços estimados praticado em mercado, verifica-se a possibilidade da realização da dispensa de licitação em razão do valor, conforme artigo 75, inc. II da lei 14.133/2021.

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O Objeto dessa contratação deve ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ibotirama, localizado na Praça Ives de Oliveira, nº 76, centro, Ibotirama – Bahia, CEP 47.520-000.

6. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 O serviço deverá ser prestado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Srª HÍTALA TEÓFILO GONÇALVES DE CARVALHO, designada pela portaria 009/2024 de 19 de janeiro de 2024**, em que designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e que dá outras providências.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA pela execução do serviço descrito na cláusula segunda;
- 8.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço especificado;
- 8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, bem como rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- 8.5 Atestar a fatura correspondente como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.6 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 8.7 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- 8.8 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 8.9 Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 9.1 A CONTRATADA assume responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- 9.2 Cumprir com o serviço e suas especificações;

- 9.3 Executar diretamente o serviço, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.4 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação dos serviços do objeto do contrato;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.6 Arcar com todos os ônus de transportes, alimentação, hospedagem dos envolvidos para execução do objeto, caso seja necessário;
- 9.7 É de obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 9.8 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face do retro mencionado responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;
- 9.9 A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao (s) pagamento (s) efetuado (s) pela CONTRATANTE.

10.DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1 Pela prestação do serviço a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Ibotirama - Bahia, dentro do prazo legal (Lei 14.133/2021);
- 10.2 O pagamento do objeto da dispensa será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço, após emissão de Nota de Empenho, observado o art. 141, inciso I, c/c § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021;
- 10.3 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	PROJ. /ATIV.	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.03.000	2014	3.3.9.40.00.00	1500

12. CUSTO ESTIMADO

- 12.1 O custo estimado para a aquisição constante no objeto deste Termo de Referência é na ordem de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não haverá a subcontratação do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.
- 14.2 Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores:
- 14.3 Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;
- 14.4 Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega dos Serviço(s) contratado(s);
- 14.5 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;
- 14.6 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para os serviços de atendimento de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 14.7 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço contratado, nos casos de prestação de serviço que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;
- 14.8 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;
- 14.9 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a SMF, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.
- 14.10 Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SMF;
- 14.11 O atraso injustificado na prestação do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 14.12 A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas na Lei 14.133/2021 e regulamento municipal, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021.

15. DA PROPOSTA

- 15.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 15.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.
- 15.3 A proposta vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO.

Ibotirama/BA 02 de Agosto de 2024

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças